

e comissões” com a nomenclatura de “FEADM - Fundo Cidades”.

§ 2º É necessário o cadastro válido no site <https://acessocidadao.es.gov.br/> do Chefe do Poder Executivo Municipal e/ou ordenador de despesas vinculado à Secretaria executora.

§ 3º A documentação deve ser encaminhada com o título de documento “Nome Município - Comprovação de Aplicação dos Recursos - Objeto”.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARIA EMANUELA ALVES PEDROSO**

Secretária de Estado do Governo

### ANEXO ÚNICO

A transferência de recursos estabelecida no art. 3º desta Portaria, deverá ser realizada para a conta bancária do Fundo Cidades, cujos dados seguem:

**Nome:** Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEADM

**Banco:** 021 - BANESTES S.A

**Agência:** 0675 - Agência Setor Público

**Conta:** 0023636160

**CPNJ:** 19.117.922/0001-01

**Protocolo 1012687**

**Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM -**

**PORTARIA Nº 004-S, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.**

**O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII do art. 61 da Lei Complementar 282/2004,

### RESOLVE:

**Art. 1º ALTERAR** a Portaria nº 060-S, de 20 de julho de 2022, para **excluir** Daniella Bedin Guilhen, e **incluir** Fabriciano Guimarães Pereira Mendes, NF 4218850-1 e Jaqueline Martins Nascimento, NF 3132773-3 na composição da Comissão Local de Teletrabalho - COLT.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO MARÇAL**

Presidente Executivo - IPAJM

**Protocolo 1012560**

**Superintendência Estadual de Comunicação Social - SECOM -**

**Rádio e Televisão do Espírito Santo - RTV -**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO CONJUNTA RTV-ES/SECONT**

**Nº 007, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.**

**PROGRAMA DE INTEGRIDADE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL**

Estabelece prazos, papéis e responsabilidade pela implementação do Programa de Integridade - “Programa” no âmbito da RTV-ES e expressa o comprometimento e o apoio dos dirigentes e demais membros da alta gestão do órgão em relação ao “Programa”.

**O DIRETOR PRESIDENTE DA RÁDIO E TELEVISÃO ESPÍRITO SANTO - RTV/ES**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 4.256, de 25 de setembro de 1989, e o **SECRETÁRIO DE ESTADO DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA - SECONT**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 13, inciso VIII, da Lei Complementar nº 856, de 16 de maio de 2017, e o art. 13 da Lei 926/2019.

**CONSIDERANDO** que o Estado do Espírito Santo tem assumido papel de destaque e vanguarda na promoção dos valores da integridade, da ética e da transparência na gestão pública;

**CONSIDERANDO** a instituição do Programa de Integridade da Administração Pública em todos os órgãos e entidades no âmbito do Estado do Espírito Santo, excetuadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista através da Lei nº 10.993, de 24 de maio de 2019;

**CONSIDERANDO** o compromisso do Estado do Espírito Santo com o combate à corrupção em todas as suas modalidades e contextos, bem como com os valores da integridade, da ética, da transparência pública, do controle social e do interesse público;

**CONSIDERANDO** a necessidade de articular, nas disposições previstas na referida Lei, todas as normas já existentes que fomentam a cultura de integridade no setor público no âmbito do Estado do Espírito Santo;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 26, da Lei nº 10.993, de 24 de maio de 2019;

### RESOLVEM:

**Art. 1º.** São obrigações da RTV/ES:

**I.** Estabelecer estrutura adequada e adotar os procedimentos necessários para assegurar a conformidade e promover os valores da integridade, da ética, da transparência pública, do controle social e do interesse público, buscando articular, conforme disposições previstas na Lei nº 10.993/2019, de 24 de maio de 2019, todas as normas existentes que fomentam a cultura de integridade no setor público no âmbito do Estado do Espírito Santo;

**II.** Garantir o alcance dos resultados das políticas

Vitória (ES), quarta-feira, 25 de Janeiro de 2023.

públicas e a satisfação dos cidadãos, fomentando cultura de integridade, a ética, a transparência, a responsabilização e a gestão de riscos e controle internos, conforme definido no art. 3º da Lei nº 10.993/2019, de 24 de maio de 2019;

**III.** Utilizar como referência as normas definidas no art. 5º, da Lei nº 10.993/2019, de 24 maio de 2019, que determina os eixos estruturantes do Programa de Integridade;

**IV.** Cumprir o cronograma de atividades para a elaboração do Plano de Integridade, que segue anexo a esta Instrução de Serviço Conjunta.

**Art. 2º.** São obrigações da Secretaria de Estado de Controle e Transparência - SECONT:

**I.** Atuar como facilitadora na implementação do "Programa" pela RTV/ES e monitorar o cumprimento das ações e prazos estabelecidos no cronograma;

**II.** Fornecer material de apoio e suporte teórico e metodológico, notadamente aquele já publicado no endereço eletrônico: repositario.secont.es.gov.br;

**III.** Avaliar, quando demandada, capacitações, materiais de apoio e metodologias complementares às propostas pela SECONT;

**IV.** Executar auditorias de monitoramento e auditorias baseadas em riscos depois do "Programa" implementado;

**V.** Indicar versões atualizadas dos materiais de que trata este artigo, outros instrumentos de boas práticas técnicas e gerenciais;

**VI.** Assegurar o sigilo dos dados e das informações obtidas na execução do objeto deste Termo de Compromisso.

**Art. 3º.** Os prazos para a implementação do "Programa" no âmbito da RTV/ES deverão estar descritos e detalhados em cronograma a ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da publicação desta Instrução de Serviço Conjunta.

**Art. 4º.** Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

**IGOR PONTINI MESQUITA**  
Diretor-Presidente da RTV/ES

**HELMUT MUTIZ D'AUVILA**  
Secretário de Estado de Controle e Transparência  
(Respondendo)

**Protocolo 1012611**

**RESUMO DO PRIMEIRO TERMO A ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2022 PROCESSO Nº 2021-DBBNV**

**Contratante:** Rádio e Televisão Espírito Santo - RTV/ES

**Contratado:** Blue Dog Filmes LTDA ME

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de R\$ 16.853,28 (dezesseis mil oitocentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos), representando 23,57% do valor inicial, mediante autorização do ordenador de despesa.

**Dotação Orçamentária:** Atividade nº 10.201.24.722.0049.2156, Reestruturação da Programação da TVE e Rádio Espírito Santo, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte: 501.

**Da Ratificação:** Ficam mantidas todas as demais condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Vitória, 24 de Janeiro de 2023.

Igor Pontini Mesquita  
Diretor Presidente da RTV/ES.

**Protocolo 1012095**



GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO

• O Diário Oficial do Espírito Santo inovou.



**IMPRESA  
OFICIAL/ES**

Informação com transparência

DESDE 1890

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO / DIO-ES



O Diário Oficial do Espírito Santo divulga os atos oficiais dos Poderes constituídos do Estado. Publica leis, decretos, balanços, licitações, e outros temas de interesse público.